

## **CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019**

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETIVO**

O presente Contrato de Rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio e para manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Durante o exercício os Municípios integrantes do CIS AMAUC poderão utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados.

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO**

O valor do presente Contrato de Rateio é a estimativa de uso dos serviços do consórcio pelos Municípios, ao qual, dá-se o valor de R\$ 1.639.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e nove mil reais).

O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO RATEIO**

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:

I - R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada.

II - O valor utilizado pelo ente consorciado em serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva utilização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.200,00</b>
3.3.71.39.01 – Transferência a consórcios Públicos - Outras Despesas Correntes	<b>10.200,00</b>
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>10.200,00</b>

4.2 As despesas dos Municípios com a realização de serviços médicos especializados correrão por conta da seguinte classificação orçamentaria em cada um dos entes consorciados:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial.	Valor conforme o Município vai utilizar no ano
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	

**CLÁUSULA QUINTA  
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO RATEIO DAS DESPESAS**

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I – Manutenção das despesas do Consórcio:

Alto Bela Vista	10.200,00
Arabutã	10.200,00
Concórdia	10.200,00
Ipira	10.200,00
Ipumirim	10.200,00
Irani	10.200,00
Itá	10.200,00
Jaborá	10.200,00
Lindóia do Sul	10.200,00
Paial	10.200,00
Peritiba	10.200,00
Piratuba	10.200,00
Pres. Castello Branco	10.200,00
Seara	10.200,00
Xavantina	10.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>153.000,00</b>

II – Serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde (valores estimados):

Alto B.Vista	150.000,00
Arabutã	50.000,00
Concórdia	60.000,00
Ipira	100.000,00
Ipumirim	150.000,00
Irani	130.000,00
Itá	60.000,00
Jaborá	165.000,00
Lindóia Sul	50.000,00
Paial	60.000,00
Peritiba	91.000,00
Piratuba	130.000,00
Pres.C.Bco	100.000,00
Seara	120.000,00
Xavantina	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.486.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**CATIA T. REICHERT**

Prefeita Mun. de A. B. Vista

**LEANI KAPP SCHIMITT**

Prefeita Municipal de Arabutã

**ROGÉGIO L. PACHECO**

Prefeito Mun. de Concórdia

**VOLNEI A. SCHMIDT**

Prefeito Municipal de Ipumirim

**EMERSON ARI REICHERT**

Prefeito Municipal de Ipira

**JAIRO L. SARTORETTO**

Prefeito Municipal de Itá

**SIVIO A. L. DAS NEVES**

Prefeito Municipal de Irani

**GENIR LOLI**

Prefeito Municipal de L. do Sul

**KLEBER MERCIO NORA**

Prefeito Municipal de Jaborá

**NEUSA K. MARASCHINI**

Prefeita Municipal de Peritiba

**ADEMIR D. MIOTTO**

Prefeito de Pres. C. Branco

**OLMIR P. BENJAMINI**

Prefeito Municipal de Piratuba

**EDEMILSON CANALE**

Prefeito Municipal de Seara

**ENOIR FAZOLO**

Prefeito Mun. de  
Xavantina

**NEVIO ANTONIO  
MORTARI**

Prefeito Mun. de Paial

**ROBERTO KURTZ PEREIRA**

OAB/SC 22.519

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**

Contador CRC/SC 023.918